

Lúcia Ataíde

Notária

Livro 53-A

Fls. 15

[Assinatura]

RECTIFICAÇÃO

_____ No dia cinco de Novembro de dois mil e oito, perante mim, *Licenciada, Lúcia Maria de Ataíde Oliveira Sucena*, Notária com Cartório na Rua Manuel Augusto Pacheco, nº 8, 1º andar, freguesia e concelho de Loures, compareceram como outorgantes: _____

--- **Paulo Alexandre de Almeida Carrola Coelho**, casado, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente no Quinta das Palhescas, lote 5, Pinheiro de Loures, freguesia e concelho de Loures, titular do bilhete de identidade 9 786 991 de 27.02.2006, emitido pelos SIC de Lisboa. _____

---- **Fernando José de Abreu Matos**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Justa, concelho de Lisboa, residente na Quinta do Bolhão, lote 1, Bloco A, 1º esquerdo, freguesia e concelho de Vila Franca de Xira, titular do bilhete de identidade número 6 222 069 de 16.10.2003, emitido pelos SIC de Lisboa. _____

---- **Tiago Miguel Martins dos Santos Silva**, solteiro, maior, natural da dita freguesia de São Sebastião da Pedreira, residente na Rua do Embaixador, nº105, 1º andar, freguesia de Santa Maria de Belém, concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 11 704 150 de 09.03.2006, emitido pelos SIC de Lisboa.

_____ **Verifiquei** a identidade dos outorgantes por exibição dos seus bilhetes de identidade, acima referidos. _____

_____ **E disseram:** _____

_____ Que por escritura lavrada no dia dez de Outubro do ano corrente a folhas sessenta e oito do livro de notas número cinquenta de um A

deste Cartório, constituíram uma associação denominada “ANDDVIS-Associação Nacional de Desporto Para Deficientes Visuais”, com sede provisória na Rua de S. José, nº 86, 1º andar, freguesia de São José, concelho de Lisboa, com o numero de pessoa colectiva P 508 702 020. _____

____ Que, pela presente escritura, dando cumprimento ao ofício 1906/CQ da Procuradoria da Republica de Lisboa, processo PA 1377/08- I, **rectificam** o **artigo decimo quarto** dos estatutos, que constam do documento complementar, que é parte integrante da citada escritura, no sentido de passar a constar a seguinte redacção: _

Artigo 14º

(Inelegibilidades)

____ Não são elegíveis para os órgãos sociais da ANDDVIS: ____

____ a) Os indivíduos menores de dezoito anos; _____

____ b) Os indivíduos que, sendo maiores, sejam devedores á ANDDVIS de qualquer quantia; _____

____ c) Os indivíduos que tenham sido sancionados, por infracção criminal ou disciplinar, em matéria de violência ou corrupção associada ao desporto, ou por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em associações ou federações desportivas, durante o período de cumprimento da pena e nos três anos subsequentes. ____

____ Que, em tudo o mais, se mantém a citada escritura que se rectifica. _____

____ Esta escritura foi lida e explicada. _____

____ Paulo Gomes _____

Lúcia Ataíde

Notária

Livro 53-A

Fls. 16

Ataíde

Luís Ataíde

Luís Miguel Martins Santos Silva

A Notária,

Lúcia Ataíde Oliveira Sousa

Registo nº 2488

O Imposto de selo deste acto no valor de € 25,00 da verba 15.1 da T.G.I.S., foi liquidado e pago nesta data.

Ataíde